



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Ofício N. ....

LEI NUMERO 129/61.-

Súmula: Estabelece nova tabela de vencimentos para o Pessoal fixo.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONÉL VIVIDA, Estado do PARANÁ decreta, e eu, FREDERICO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Os funcionários municipais passarão a perceber os vencimentos de acôrdo com a seguinte tabéla:


Cargo ou função	mensal	anual
Professores municipais	2.500,00	30.000,00
Vacinador.....	2.000,00	24.000,00
Contador.....	5.800,00	69.600,00
Oficial Administrativo	7.000,00	84.000,00
Fiscal de Rendas.....	7.000,00	84.000,00
Patroleiro.....	16.000,00	192.000,00
Tesoureiro.....	10.000,00	120.000,00
Secretário.....	10.000,00	120.000,00
Secretário da J.A.M.	3.000,00	36.000,00

Artº 2º - O Prefeito Municipal perceberá os seguintes vencimentos:

Subsídios.....	12.000,00	144.000,00
Representação.....	3.000,00	36.000,00

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1962.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 16 de Dezembro de 1961.-

  
 Frederico Berger  
 Prefeito Municipal

SM:-

Revogada pela Lei No 148